



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



PROCESSO nº 002/2023
PROCEDIMENTO nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE nº 002/2023
CONTRATO nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada à Av. São Francisco, 140, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **P K A DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.906.133/0001-88, com sede na Rua Comerciante Zacarias Alves, nº 18, Quadra 293 Casa 18 Conj. Dirceu Arcoverde II, bairro Itararé, na cidade de Teresina – PI, CEP – 64.078-360, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de assessoria técnica e consultoria na área administrativa, com desenvolvimento de instrumento de apoio ao controle e organização dos processos licitatórios desta prefeitura e seus respectivos fundos e entidades vinculadas atendendo suas peculiaridades e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Parágrafo Único – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do **CONTRATANTE** e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA:02002616302
Assinado de forma digital por PEDRO KIKELIONE ARAUJO DA SILVA:02002616302



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea “c” da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

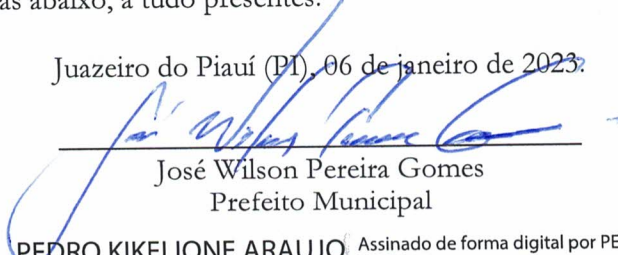
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2023.


José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal

PEDRO KIKELIONE ARAUJO Assinado de forma digital por PEDRO
DA SILVA:02002616302 KIKELIONE ARAUJO DA
SILVA:02002616302

P K A DA SILVA
CNPJ: 27.906.133/0001-88.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Prefeitura Municipal
JUAZEIRO DO PIAUÍ
Um novo tempo, uma nova história.

TESTEMUNHAS:

Nome: José Irismar de Sousa

CPF: 0773 692 483 72

Nome: Milene Gomes da Silva

CPF: 621.994.953-10

PEDRO KIKELIONE Assinado de forma
ARAUJO DA digital por PEDRO
SILVA:02002616302 KIKELIONE ARAUJO DA
SILVA:02002616302